


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José dos Campos
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
2ª VARA CRIMINAL

Av. Salmão, 678, Jd. Aquário - CEP 12246-260, Fone: (12) 3205-1654,

São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

MARIA CRISTINA RIBEIRO PACCOLA, Oficial Maior do Cartório da 2ª. Vara Criminal do Foro de São José dos Campos, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: **0028577-47.2016.8.26.0577 - Ordem nº 2018/000210** - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Receptação culposa, em que figura como Réu **MATEUS FERNANDO DE ABREU**, Brasileiro, Casado, Auxiliar de Produção, RG 41378412, CPF 424.561.068-90, pai Luiz Carlos de Abreu, mãe Ligia Maria Vicente de Abreu, Nascido/Nascida 09/01/1994, de cor Branco, natural de São José dos Campos - SP, Outros Dados: 12 97401-9928, com endereço à rua João Mendes de Almeida, 474, Canas - SP, verificou constar o seguinte:

 Data da Distribuição: **19/02/2018**

 Documento de Origem: **TC, TC nº: 900004/2016 - 8º Distrito Policial de São José dos Campos, 900004/8/2016 - 8º Distrito Policial de São José dos Campos**
Histórico da Parte Mateus Fernando de Abreu
20/09/2016 - Data do Fato - Art. 180 § 3º do(a) CP
Local: Miguel Cunha Barbosa, 76
Jardim Santa Luzia - São José dos Campos/SP - 12228851
17/10/2017 - Oferecida a Denúncia - Art. 180 § 3º do(a) CP
12/04/2018 - Recebida a Denúncia - Art. 180 § 3º do(a) CP
09/05/2018 - Suspensão do Processo (Art. 366 do CPP)
18/06/2021 - Revogação da Suspensão do Processo (Art. 366 do CPP)
09/08/2021 - Concessão da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95)
29/02/2024 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 89 § 5º do(a) LEI 9099/1995 Situação: Réu primário;
29/02/2024 - Publicação da Sentença
18/03/2024 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade
18/03/2024 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade
01/04/2024 - Baixa da Parte

 Situação Processual: **01/04/2024 – Arquivado Definitivamente.**
NADA MAIS. O referido é verdade e dá-fé. São José dos Campos, 30 de abril de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**